



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2603

De 09 de dezembro de 2024

*Dispõe sobre alteração na Lei nº 2537, de 18 de dezembro de 2023 e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 2537, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2024, subvenção social no montante de R\$ 2.757.524,44 (dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), às entidades abaixo relacionadas:*

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	<i>Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Américo Brasiliense – APAE</i>	<b>716.100,68</b>
02	<i>Associação Pró Vida “Francisco Toledo Piza”</i>	<b>680.319,96</b>
03	<i>Fundação Reviver – Espaço Amigo</i>	<b>210.562,48</b>
04	<i>Fundação Reviver – Unidade de Acolhimento “Recanto Nossa Senhora das Graças”</i>	<b>530.941,32</b>
05	<i>Associação Ameriliense de Proteção aos Animais - AAPA</i>	<b>541.000,00</b>
06	<i>Grupo Doçura de Américo Brasiliense</i>	<b>39.000,00</b>
07	<i>Para-D. V – Associação para o apoio e integração do deficiente visual</i>	<b>39.600,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>2.757.524,44</b>
		<b>”</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de crédito.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2506, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024, bem como eventual atualização do Plano Anual de Contratações (art. 12, inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

**DIRCEU BRÁS PANO**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 397/398 do livro competente nº 44 (quarenta e quatro).